



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS, LENÇÓIS, COBERTORES, FRONHAS, TOALHAS, CAMPOS CIRÚRGICOS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, ABRANGENDO A COLETA, A LAVAGEM, A DESINFECÇÃO, A ENTREGA EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, E TODAS AS DEMAIS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAPUCAIA DO SUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: **A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 05/07/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 10:15 do dia 10/07/2024

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 10:30 do dia 10/07/2024

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item (trocar de acordo com o caso concreto)

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

RESPONSÁVEL: Rosane Luciane Seidel – Agente de contratação.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 04 de julho de 2024.

Sumário

1. OBJETO DA COMPRA DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES	5
4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. AQUISIÇÃO.....	13
9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	14
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250736/2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do setor de Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA** pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS, LENÇÓIS, COBERTORES, FRONHAS, TOALHAS, CAMPOS CIRÚRGICOS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, ABRANGENDO A COLETA, A LAVAGEM, A DESINFECÇÃO, A ENTREGA EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, E TODAS AS DEMAIS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO–SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAPUCAIA DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no memorial descritivo. A presente dispensa eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 10/07/2024

Horário da fase de lances: 10:30

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS, LENÇÓIS, COBERTORES, FRONHAS, TOALHAS, CAMPOS CIRÚRGICOS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, ABRANGENDO A COLETA, A LAVAGEM, A DESINFECÇÃO, A ENTREGA EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, E TODAS AS DEMAIS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO–SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAPUCAIA DO SUL PELO PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Compra Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Contratação de serviços de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 A presente dispensa eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou solicitada pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br ou pelo telefone (51) 3451-8200, ramal 161.
- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Compra Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a Contratação de serviços.
- 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local e especificidade dos serviços.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR total do lote** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

4.7. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item “2. Objeto” deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos;

4.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



4.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Compra Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do lote.

5.4. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR total do lote** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

5.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item “2. Objeto” deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.

5.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Compra Direta.

5.6.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de

01 (Um) Absoluto.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de três minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

5.12. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.14. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

5.15. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.16. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.11 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item

5.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 5.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

5.19. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Contratação de serviços, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Contratação de serviços.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Contratação de serviços.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Contratação de serviços, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa de licitação direta ou a futura Contratação de serviços, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF (quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Contratação de serviços neste Aviso de Compra Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da Contratação de serviços, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



6.10. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Compra Direta.

7. HABILITAÇÃO

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, quais sejam:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;

7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC), válidos na data da apresentação das propostas.

7.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do **FHGV**.

7.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM**

7.2.1, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade Técnica ou Declaração expedida por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado relativos ao objeto licitado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no mesmo;

7.4.2 Alvará Sanitário das dependências onde serão executados os serviços, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.4.3 Licença/Autorização de Funcionamento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.4.4 Registro da ANVISA dos produtos utilizados;

7.4.5 Licença de Operação de Transporte de produtos perigosos junto à FEPAM e Licença de Operação da empresa junto à FEPAM ou SMAM;

7.4.6 Caso a licitante utilize lenha na caldeira, será necessário o envio da Certidão de Registro no Cadastro Florestal da SEMA/RS;

7.4.7 Comprovante(s) que possui responsável(is) técnico(s) habilitado(s) a executar os serviços solicitados, registrado(s) junto ao CRQ ou CREA, e a comprovação da vinculação de trabalho com a licitante;

7.4.8 Registro ou inscrição na entidade profissional competente. A empresa deve apresentar o documento emitido pelo CREA ou CRQ que possui habilitação legal para a totalidade das atividades solicitadas. As atividades permitidas são limitadas pelas atribuições profissionais dos responsáveis técnicos anotados junto ao Conselho. Quando os técnicos responsáveis pela empresa ou sua própria empresa residirem ou possuírem sede em outro Estado que não o Rio Grande do Sul, deve ser apresentada a certidão do CREA do Estado de origem.

7.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelas demais documentações apresentadas.

7.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra Direta.

7.5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. EXECUÇÃO E PRAZO DO SERVIÇO

8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada para a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO de Sapucaia do Sul com sede na Rod RS-118, nº 4400, Bairro Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul - RS e para o HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS.

a) Com prazo de início do serviço imediato (24 horas) após assinatura do contrato, salvo quando houver acordo entre as partes mediante emissão de ordem de início.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE.

9.2 No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3 O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, devendo a mesma informar no contrato e na própria nota fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

9.4 Eventuais atrasos de faturamento por parte da CONTRATADA e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.



9.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal ou fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.

9.8 À critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada;

9.9 O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, atendendo ao disposto no subitem 7.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.10 Deverá constar nos dados adicionais da nota fiscal, as seguintes informações: a) Número de ordem de Contratação de serviços deve estar obrigatoriamente escrito na observação da Nota Fiscal.

9.11 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

9.12 **"Para empresas não optantes do Simples Nacional, haverá retenção de IRRF:**

1,2% para Contratação de serviços de mercadorias

1,2% para serviços médicos/ diagnóstico

1,2% para serviços com emprego de materiais

4,8% demais serviços.

Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos."

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação de serviços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste aviso de Compra Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação de serviços estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. 4070 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA.

12. DA VALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais, bem como ser rescindido a qualquer momento, exclusivamente pela Contratante, com aviso prévio de 30 dias, no caso de conclusão de novo Pregão eletrônico.

12.2 Os valores registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2 valer-se, para a Contratação de serviços, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação de serviços será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.1.5 As providências dos subitens 13.1.1 a 13.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.1.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Compra Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação de serviços.

13.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação de serviços.

13.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.1.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.1.15 Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.15.1 ANEXO I – Termo de referência; **(vide anexo)**

Sapucaia do Sul, 24 de junho de 2024.

Assinatura da autoridade competente.

Aviso de Compra Direta aprovada pela procuradoria.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS, LENÇÓIS, COBERTORES, FRONHAS, TOALHAS, CAMPOS CIRÚRGICOS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, ABRANGENDO A COLETA, A LAVAGEM, A DESINFECÇÃO, A ENTREGA EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, E TODAS AS DEMAIS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAPUCAIA DO SUL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

		Lote: 1						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	990070	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES / SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES	KG	20900	-	250800		
2	990070	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES / SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES	KG	-	1100	13200		
					Quantidade Total do Lote	264000	Total do Lote em R\$	
							Total Geral em R\$	
		Instituições:						
	-1	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:	13.183.513/0001-27				
	-2	UPA - SAPUCAIA DO SUL	CNPJ:	13.183.513/0007-12				

Observação:

- Não alterar informações já constantes na planilha.
- Para fins de disputa deve-se considerar a ordem e quantitativos da tabela acima e no site do pregão on-line Banrisul.
- Faz parte deste edital e anexos as demais informações que constam no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo).



III – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de processamento de roupas oriundas do Hospital Municipal Getúlio Vargas e da Unidade de Pronto Atendimento de Sapucaia do Sul, que consiste em todos os passos requeridos para a coleta, transporte e separação da roupa suja, bem como aqueles relacionados ao processo de lavagem, secagem, calandragem, armazenamento e distribuição.

O serviço compreende as seguintes atividades:

3.1 COLETA/TRANSPORTE

O serviço de coleta/transporte externo será realizado pela contratada, devendo a mesma dispor de veículos adequados para tanto. A contratada deve fazer a realização de 02 (duas) entregas e coletas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nas unidades do HMGV e UPA, nos seguintes horários:

MANHÃ DAS 5:00 h AS 7:00 h

TARDE DAS 16:00 h AS 19:00 h

O enxoval de cada unidade é próprio e identificado, não podendo ser misturado um com o outro.

O serviço de coleta/transporte deverá realizado em horário pré-determinado, visando sempre a redução da circulação da roupa suja pelo serviço de saúde, e a mesma deve permanecer o menor tempo possível na unidade geradora antes de ser transportada para a unidade de processamento, de forma que o horário da retirada das roupas por parte da contratada deverá ser fixo e definido com a contratante após a assinatura do contrato.

Os colaboradores que realizarem o transporte das roupas até a unidade de processamento deverão estar identificados, uniformizados e utilizarem equipamento de proteção individual – EPIs,

estando assim adequadamente paramentados, sendo o fornecimento destes equipamentos de responsabilidade da contratada. Estes colaboradores deverão ter treinamento para o correto manuseio da carga de roupas.

Os veículos deverão ser devidamente identificados e fechados, próprios para esse tipo de prestação de serviço, devendo ser utilizados exclusivamente para esta atividade. A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas, de forma que o veículo poderá ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja. O serviço deve possuir, por escrito, todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte, A desinfecção dos veículos deverá ser realizada ao término de cada coleta, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos

utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção. Em caso de quaisquer problemas relacionados ao transporte externo a contratada não poderá adiar a coleta/transporte da roupa suja, sendo obrigada a realizar este serviço no dia pré-determinado, sendo passível de sanção em caso de descumprimento.

LOCAIS DE COLETA/ENTREGA DAS ROUPAS, LENÇÓIS, COBERTORES, FRONHAS E DEMAIS ITENS:

Unidade Endereço Hospital Municipal Getúlio Vargas

R. Pinheiro Machado, 331 - Dihel, Sapucaia do Sul - RS, 93210-180

Unidade de Pronto Atendimento de Sapucaia do Sul

R. Ursa Maior, 442 - Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul - RS, 93226-390

3.2 PESAGEM, RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA SUJA

3.2.1 Pesagem

O contratante e a contratada devem dispor de balança industrial eletrônica, aferida na menor periodicidade possível, para efetuar a pesagem de toda roupa suja produzida.

A pesagem da roupa será realizada em dois momentos: antes do recolhimento das roupas sujas pela contratada, onde a contratante realizará a pesagem, registrará o valor em uma guia de controle que será entregue no momento da coleta, e no momento do recebimento na unidade de processamento, eventuais diferenças devem ser informadas à contratante em até 24h do horário da coleta.

3.2.2 Recebimento, Separação e Classificação da Roupa Suja

Será considerada “roupa” todos os artigos têxteis enviados à lavanderia hospitalar. Após o recebimento das roupas na unidade de processamento, deverá ser realizada a classificação de acordo com o grau de sujidade e com as características de cada item.

Nesta etapa de separação poderão ser localizados objetos estranhos que possam estar junto com a roupa suja. Caberá à contratada a devolução desses objetos de propriedade do HMGV ou dos pacientes que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao serviço de processamento de roupas por meio de protocolo.

Parâmetros para classificação da roupa suja:

a) Grau de sujidade

- Sujidade pesada – roupa com sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas.
- Sujidade leve – roupa sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos.

b) Coloração da roupa

- A classificação por cor tem o objetivo de evitar manchas. Sugere-se a seguinte divisão:

- roupa branca e cores claras;
- roupa de cores firmes;
- roupa de cores com possibilidade de desbotar.

c) Tipo de Fibra Têxtil

O processo de lavagem não é o mesmo para todos os tipos de tecido, variando conforme sua origem e composição. Portanto, deve-se considerar o tipo de tecido ao classificar a roupa.

d) Tecido, Formato, Tamanho e/ou Tipo de Peça

Esse tipo de classificação, além de determinar o processo de lavagem a ser escolhido, facilita o trabalho na área limpa e no setor de acabamento. As roupas podem ser classificadas como:

- lisas: lençóis, fronhas, colchas, etc.;
- tecidos felpudos: toalhas, roupões, etc.;
- roupas cirúrgicas: campos operatórios, aventais, etc.;

Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos

- uniformes e paramentos: camisas, camisolas, calças, pijamas, etc.;
- roupas especiais: cobertores, etc.;
- absorventes: compressas cirúrgicas, fraldas, etc.

Peças pequenas podem ser colocadas em sacos de lavagem específicos para o processamento.

3.3 PROCESSO DE LAVAGEM, SECAGEM, CALANDRAGEM / PRENSAGEM OU PASSADORIA, EMBALAGEM DA ROUPA E ARMAZENAMENTO

O processo de lavagem da roupa consiste na eliminação da sujeira, deixando-a com aspecto e cheiro agradáveis, além do nível bacteriológico reduzido ao mínimo.

As etapas da lavagem deverão observar rigorosamente o Manual da ANVISA de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e controle de riscos, e seguir as orientações descritas neste.

A contratada deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e autorizados pela ANVISA.

Após a lavagem a roupa deverá passar por processos de centrifugação, secagem e/ou calandragem e/ou prensagem, que são efetuados na área limpa da unidade. Ao retirar a roupa limpa da lavadora, deve-se evitar que as peças caiam no chão e sejam contaminadas.

Posteriormente a etapa da centrifugação, a roupa deve ser classificada levando-se em consideração o tipo de tecido, peça de roupa e a fase do processo de acabamento a que ela será submetida.

Deverá ser utilizada a secagem para retirar a umidade das roupas que não podem ser calandradas, como uniformes de centro cirúrgico, toalhas, cobertores e roupas de tecido felpudo. As demais peças (roupas lisas, lençóis, colchas leves, uniformes, roupas de linhas retas, sem botões ou elástico) deverão ser calandradas com temperatura entre 120 °C e 180 °C. Poderá ser utilizada a passadoria a ferro, para peças pequenas ou para melhorar o acabamento de roupa pessoal, como os jalecos dos profissionais.

Após esse processo, deverá ser realizada a dobradura da roupa que deve ser feita de acordo com a rotina do serviço a ser acordada com a contratante. Pode ser realizada manualmente ou por dobradora mecânica acoplada à calandra. Por fim, a roupa limpa e dobrada deverá ser armazenada embalada em sacos plásticos transparentes descartáveis. O local onde as roupas serão armazenadas deve ser limpo, livre de umidade e exclusivo para esse fim, até o transporte da carga ao HMGV.

É importante salientar que as peças devem estar completamente secas e a temperatura ambiente de forma a evitar umidade e recontaminação.

3.4 ENTREGA DA ROUPA LIMPA

A contratada fará entregas diárias de roupas higienizadas, passadas, dobradas e embaladas, sendo que as retiradas e entregas poderão ser efetuadas em qualquer turno desde que acordadas em reunião com a Coordenação de Hotelaria do HMGV e com a Coordenação da UPA Sapucaia do Sul mediante acordo entre as partes, e assinatura de ata de reunião. **O enxoval de cada unidade é próprio e identificado, de forma que a entrega da carga de roupa limpa de cada unidade deverá ser organizada para que cada uma só receba itens do seu próprio enxoval.**

A roupa deverá ser entregue lavada, higienizada, alvejada, seca, passada e em condições de uso.

A roupa deverá ser acondicionada em sacos plásticos fechados (fornecidos pela contratada), separadas por tipo de roupa, devidamente identificados.

3.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

As quantidades mensais são meramente estimativas, não estando a contratante obrigada à utilização de sua totalidade.

A contratada deverá cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à prestação dos serviços ora contratados, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa. Correrão por conta

da contratada todas as obrigações e encargos trabalhistas, bem como o pagamento das contribuições relativas à Previdência Social, seguros e demais encargos existentes e os que vierem a ser criados, além das demais obrigações fiscais.

A contratada deverá cumprir e exigir que seus empregados cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.

A contratada deverá prestar serviços especializados de Lavanderia Hospitalar utilizando suas dependências, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas suas etapas, desde a retirada até seu retorno em condições de uso, sobretudo nos aspectos higiênicos sanitários.

A lavanderia que executará os serviços deverá ser de classificação industrial, habilitada para lavagem e roupa hospitalar.

A prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas e deverá atender as Normas Técnicas determinadas pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde Prevenção e Controle de Riscos, da ANVISA. Deverá apresentar alvará de sanitário para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e demais documentos de fiscalização ambiental, fiscal e trabalhistas estando sempre atualizados, podendo ser solicitados pela contratante durante a vigência do contrato.

Deverá ser fornecido Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no(s) mesmo(s).

A contratada deverá apresentar Certidão de Registro no Cadastro Florestal da SEMAR/RS, se utilizar queima de lenha na caldeira.

A contratada deverá assumir integralmente os custos com transporte e produtos utilizados no processo de lavagem das roupas e tecidos.

A contratada deverá dispor de um Supervisor para exercer o papel de preposto, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução dos serviços. A contratada deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o contratante possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

A contratada deverá permitir a visita dos fiscais do contrato em suas dependências, sempre que o mesmo entender necessário.

A disponibilidade do enxoval fica a cargo do contratante.

A contratada se responsabiliza por toda roupa que estiver sob sua guarda, na qualidade de fiel depositária.

Qualquer fato superveniente que ocorra com o enxoval, sob a guarda da contratada, no transporte, armazenamento ou processo de lavagem de roupa, que resulte em extravio ou inutilização da roupa, esta deverá ser repostada à contratante, sem ônus.

Não será considerada responsabilidade da contratada, a inutilização do enxoval decorrente do desgaste natural da fibra.

Deverá ser realizado, trimestralmente, entre contratante e contratada, o inventário de todo enxoval.

A contratante deverá dispor de no mínimo três enxovais completos, a fim de garantir a rotatividade necessária aos serviços aqui dispostos, onde a contratada deverá assumir a constância de disponibilização de roupa lavada e higienizada, de modo a manter o volume necessário ao atendimento do número de leitos existentes e ativos da contratante.

A contratada deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do contratante, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

A empresa contratada deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

A contratada responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao contratante.

A contratada se responsabiliza em fornecer o objeto do contrato independente de situações relacionadas à empresa (manutenção de equipamento, interdição, problemas de transporte ou de pessoal).

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes, identificação mediante crachás, e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, e atender as exigências da NR-32 e outras que vierem a substituir e/ou complementar.

Os colaboradores da unidade de processamento deverão seguir as orientações contidas no capítulo 8 – Medidas de Prevenção e Controle de Infecção, e no capítulo 9 – Segurança Ocupacional do Manual de processamento de roupas de serviços de saúde: Prevenção e controle de riscos da ANVISA.

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO

24 horas após a emissão da ordem de início pela contratante.

V- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Obriga-se a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos ora contratados, quando solicitados.
- Cabe à empresa CONTRATADA responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva documentação.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 14, bem como 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta.
- Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da CONTRATANTE.
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- Fornecer à CONTRATANTE a descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, bem como cópia da apólice de seguro do local.
- Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente.

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- Exibir à CONTRATANTE, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.
- Informar à CONTRATANTE quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fazer as especificações corretas do serviço contratado.
- Realizar a conferência da documentação no momento da entrega.
- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do relatório elaborado pela empresa CONTRATADA, contendo todas as ocorrências e a relação de todos os bens cadastrados por centro de custos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato.
- Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU).
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse.
- Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes.

- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosamente elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.
- Comunicar a CONTRATADA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da CONTRATADA, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991.
- Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.
- Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATADA.